



# Camara Municipal de Veríssimo

## PUBLICAÇÃO

**LEI Nº 535, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 16 / julho / 2020

Imane A. S. Zaver

**Institui a Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente da Câmara, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Veríssimo a "Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade", a ser comemorada anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade" tem como objetivo:

- I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá promover atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação e passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo-MG, 16 de julho de 2020.

  
**Sebastião Silva Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo